



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 662 -

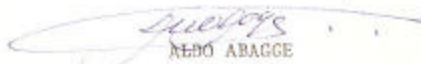
DATA: 27 de Abril de 1.992.

SÚMULA: Dando denominação de HEITOR WENCESLAU TABORDA, a via pública, desta cidade.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua HEITOR WENCESLAU TABORDA, o trecho de via pública que parte da Rodovia PR-412, entre as quadras 09 e 10, e findando entre as quadras 74 e 75, da Planta Vila Balneária Eliana, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de Abril de 1.992.


ALDO ABAGGE
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº192-CM - 02.04.92.-
Of. CMG nº52/92 - 24.04.92.-
Prot. PNG nº1090- 27.04.92.-